



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça José Adão Lehmkuhl, n. 62, inscrita no CNPJ 82.892.266/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Omero Prim, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a empresa ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA., CNPJ 09.008.659/0001-69, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 150, Barreiros, São José / SC, neste ato representada por Karolina Guedes da Fonseca, na condição CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela conveniência e necessidade administrativa, devidamente justificada conforme solicitada pela empresa requerente, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constante neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado este contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser estendido, por igual período, desde que haja acordo entre as partes constantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, que doravante passa ter a seguinte redação:

O valor do referido Contrato é de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), passa para R\$ 163.300,20 (cento e sessenta e três mil, trezentos reais e vinte centavos), correspondendo aditivo de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsto no contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os devidos e legais efeito, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem contratadas, assim as partes por seus representantes, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Águas Mornas, 26 de dezembro de 2024.

OMERO PRIM
Prefeito Municipal

ENERGY LIGHT COMÉRCIO E ENGENHARIA.
Contratada

TESTEMUNHAS

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF: